

DOSSIÊ: DEMOCRACIA, DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO

BRABO, T. S.A.M.; COSTA, R. B.

**DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E GÊNERO: BREVES
REFLEXÕES PARA A EDUCAÇÃO**

*HUMAN RIGHTS, CITIZENSHIP AND GENDER: BRIEF
REFLECTIONS FOR EDUCATION*

Tânia Suely Antonelli Marcelino BRABO¹
Rodrigo Biagini COSTA²

RESUMO: neste artigo pretende-se abordar os avanços e desafios perceptíveis na sociedade brasileira no momento de comemoração dos 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e de 20 anos da Constituição da República Federativa do Brasil. No intuito de aprofundar a discussão, o artigo aborda as origens da cidadania liberal, assim como o processo de construção da mesma no Brasil, passando por questões como participação, direitos humanos e gênero entendendo que são pressupostos da democracia. Reflete sobre as políticas voltadas para a temática enfocando o papel da educação para a transformação da sociedade marcada pela desigualdade em tempos democráticos.

PALAVRAS-CHAVE: direitos humanos; cidadania; gênero; educação.

INTRODUÇÃO

No ano em que a Declaração Universal dos Direitos Humanos completa 60 anos e a Constituição da República Federativa do Brasil 20 anos, há que se analisar em que âmbitos o país avançou e quais são as demandas que ainda estão em pauta para a concretização da sociedade democrática, na qual a cultura de direitos humanos, a igualdade de gênero e a participação cidadã sejam reais, já que são pressupostos da democracia. Neste texto, relembremos parte das políticas mais recentes que contemplam a temática e resgataremos brevemente aspectos do

¹ Docente do Departamento de Administração e Supervisão Escolar e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Filosofia e Ciências, Unesp – Faculdade de Filosofia e Ciências – Universidade Estadual Paulista- Unesp/Campus de Marília.

² Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Filosofia e Ciências, – Universidade Estadual Paulista – Unesp/Campus de Marília.

processo de formação da sociedade brasileira, no intuito de melhor entender a sua constituição que interfere na concepção da temática em questão tanto na escola quanto na sociedade, dificultando sua concretização no todo social.

DIREITOS HUMANOS E GÊNERO NAS POLÍTICAS DAS ÚLTIMAS DÉCADAS

Na Declaração Universal de Direitos Humanos, de 1948, e no Programa de Ação de Viena, adotado em 1993, bem como em todos os documentos internacionais e nacionais a respeito de Direitos Humanos, a educação é reconhecida como meio fundamental para sua promoção e defesa. A partir dos anos de 1980, por meio de proposições da sociedade civil organizada e de ações governamentais no campo das políticas públicas, visando o fortalecimento da democracia, os direitos humanos tornaram-se relevantes e são trazidos à tona. Esse processo teve início na década anterior, não apenas no Brasil, mas na maioria dos países da América Latina, diante da violência e do desrespeito aos direitos humanos no período ditatorial. Com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que consagrou o Estado Democrático de Direito, os direitos sociais, civis, políticos, econômicos, culturais e ambientais ficaram garantidos constitucionalmente.

Em 1996, o governo brasileiro editou o Programa Nacional de Direitos Humanos, no qual afirmou o dever das Universidades, das escolas de todos os níveis e dos centros de pesquisa de implementar e desenvolver ações no que diz respeito à educação em direitos humanos em todas as áreas do conhecimento, para que o Programa se concretizasse.

Logo após foi proposto o Programa Estadual de Direitos Humanos, que também estabeleceu metas para a Educação em Direitos Humanos, afirmando o compromisso para a construção e promoção dos Direitos Humanos por meio da educação.

Entretanto, apesar dos avanços, assiste-se cotidianamente ao aviltamento de direitos para a maioria da população. A sociedade brasileira é marcada, no período democrático, por desigualdades e pela exclusão de raça, etnia, nacionalidade, gênero, classe social, religião, orientação sexual, identidade de gênero, geração e deficiência. Há que se considerar que, se a década de 1980 teve como marca os processos de elaboração da Constituição cidadã e das políticas voltadas à democracia, na década de 1990, assistimos à implementação dessas políticas, porém, profundamente marcadas pelo ideário neoliberal. Atualmente,

vivemos esta contradição, uma sociedade democrática, organizada com base nos direitos humanos e na cidadania, contudo, profundamente marcada pela desigualdade e pelo desrespeito aos direitos humanos. Neste processo, houve mudanças no que diz respeito à questão de gênero, principalmente do ponto de vista legal e de algumas políticas, no que se refere à educação, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Neste documento, o gênero aparece claramente, o que é um avanço, entretanto, o que observamos na prática é que há um desconhecimento e não preocupação com a questão na maioria das escolas (BRABO, 2009). Além do mais, na formação inicial e continuada de educadores e educadoras, o tema raramente é abordado. Apenas em 2007, a Diretoria de Ensino de Marília (SP), coordenou um curso de capacitação proposto pelo MEC que tinha como objetivo de refletir sobre cidadania e a construção de valores humanos na escola, no qual a questão de gênero aparece como um dos temas a serem trabalhados. Assim, permanece, por parte dos educadores e educadoras, uma idéia de cidadania diferente para meninos e meninas, que se reflete nas práticas pedagógicas, continuando, a escola, reforçadora da discriminação ainda vigente na sociedade, conforme constatamos nos anos de 1990 (BRABO, 2005). Apesar das conquistas, nas quais os movimentos feministas tiveram um papel importante, ainda se constata as marcas do poder patriarcal que discrimina a mulher, o que não condiz com os princípios da sociedade democrática.

Enfatizando a importância da educação para a concretização da cultura em direitos humanos, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos foi proposto em 2007, após amplo processo de discussão e elaboração junto à sociedade civil. Este é um novo documento que pode vir a mudar o quadro das reformas educacionais desencadeadas na última década que, embora contemplassem os direitos humanos, gênero e cidadania, não promoveram mudanças no currículo, nas práticas pedagógicas ou nas relações sociais que acontecem na escola. Destacamos que, no que se refere à idéia de direitos humanos e à questão de gênero que os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), representam um avanço pois contemplam a temática numa perspectiva de educação para a cidadania.

O processo de construção de uma sociedade democrática e justa passa pelo questionamento da realidade presente, para tal, é necessário que a educação possibilite o conhecimento a respeito dos mecanismos de dominação, além do papel de cidadão e de cidadã, de sujeitos de sua história. Como destaca Touraine (1996, p.26), a democracia não se

limita a garantias institucionais nem ao governo da maioria³, mas no reconhecimento do individual e do coletivo, ou seja, na “[...] afirmação de uma liberdade pessoal com o direito de identificação com uma coletividade social, nacional ou religiosa particular”. Assim, como no desenvolvimento de uma política do sujeito, que luta contra as opressões do sistema já que o ser humano é investido de sujeito da sua história, em que a igualdade se estabelece no reconhecimento do direito de escolha, sem parâmetros que venham moralizar ou normatizar, uma sociedade erigida na diversidade. Sendo assim, questionar torna-se um princípio norteador para a busca de mudanças reais, mudanças que levem em consideração princípios, como a democracia, a cidadania, a questão de gênero e os direitos humanos, para que possamos caminhar no sentido de questionar algumas das práticas discriminatórias da sociedade atual.

INICIANDO A REFLEXÃO SOBRE O CONCEITO DE CIDADANIA

Para compreender a sociedade atual, torna-se essencial realizar uma análise, mesmo que breve sobre o conceito de cidadania, para que possamos ter uma idéia do que é ser cidadão e cidadã bem como este processo se constitui numa sociedade liberal. Cabe desta forma, “escovar a história a contrapelo” (BENJAMIN, 1987, p. 225), para que se possa vislumbrar o conhecimento em toda a sua complexidade e reentrâncias.

O processo de construção do cidadão, não se deu ao acaso ou por uma mera fatalidade, mas num processo de reorganização da sociedade constituída, ou seja, da sociedade feudal para a capitalista, que não só estabeleceu um novo modo de produção, mas que estabeleceu novos valores e concepções. Diante dessa nova dinâmica que aos poucos é imposta pela consolidação da classe burguesa, surge o ideal de um novo homem, que não está mais preso ao privilégio de nascimento, já que “os novos tempos exigem que este passe a ter também direitos nessa mesma cidade e não mais somente deveres. A obscuridade de uma Era dos Deveres abre espaço para uma promissora Era dos Direitos” (MONDAINE, 2003, p. 116), desde que estes direitos não ultrapassem os da nova classe instituída.

³ Para Touraine (1996), a democracia não se deve limitar pelo governo da maioria, a partir do momento que pode sobrepor seus interesses aos grupos minoritários existentes na sociedade, mas deve reconhecer a existência de minorias e de sua diversidade, já que a idéia de democracia não pode se desligar da idéia de direitos.

A consolidação da burguesia enquanto classe hegemônica caminha em consonância com a formação dos Estados Nacionais na Europa, momento este em que o monarca no intuito de consolidar o seu poder político e ampliar o seu poder econômico, aproxima-se cada vez mais da burguesia, já que esta nova classe assumirá “os recursos financeiros que eles e seus nobres precisavam para a vida na corte ou para suas expedições militares” (ODALIA, 2003, p. 163). Sendo assim, a burguesia consegue, cada vez mais, novos direitos e liberdade para comerciar, no entanto, aos poucos, este espaço concedido mostrar-se-á pequeno para esta classe em expansão.

Doravante, neste período de transição para o capitalismo, países como a Inglaterra e a França assumem a dianteira de uma situação que se mostrava inevitável e que manifestava os anseios da nova classe emergente, ou seja, as revoluções liberais, que lançariam os novos alicerces da política e ideologia que vigorariam a partir de então. Valores estes que veriam a terra não mais como lugar de ócio, mas como uma mercadoria, o que demonstra a implementação do que poderia se chamar de uma *nova moral capitalista*, aliada ao anseio de estabelecer uma *nova ordem social*, como é apontado pelo Mondaine (2003).

Entre as mudanças deste período, cabe destacar a visão de Locke em relação ao Estado, a partir do momento em que o mesmo não é mais visto como absoluto e indivisível, assumindo agora uma lógica que não está mais baseada na submissão ao Estado, mas ao consentimento dos indivíduos em relação ao mesmo. Sendo assim, expressa os interesses desta nova classe que vem ganhando força. Para este pensador (1977 apud BUFFA, 2007, p. 17), se a terra é apropriada pelo trabalho, não haveria motivo para que determinados grupos ou classes privilegiados se apropriem da terra por nascimento, ou seja, “fica estabelecida a idéia de que todos os homens são livres, pois todos são proprietários de si, e de que todos os homens são iguais”.

Dentro dos princípios burgueses, a igualdade seria limitada desde o nascimento, pois a igualdade limitar-se-ia ao comércio, ou melhor, as atividades comerciais e em tese a igualdade jurídica, o que para esta classe seria o suficiente para atender os seus interesses.

Diante destas mudanças de perspectivas, deram-se os primeiros passos para o estabelecimento de um Estado não mais regido por um poder absoluto, mas para um Estado dos cidadãos, que tinha por base uma Carta de Direitos, ou seja, um Bill of Rights. Estabelecendo assim, uma Era dos Direitos (MONDAINE, 2003), no entanto, os avanços ainda

carregam muito de excludente e de limitações impostas pelos interesses da burguesia.

As mudanças na estrutura da sociedade inglesa mostrar-se-iam pequenas se comparadas com o que aconteceu na França do século XVIII, revolução esta que tomaria contornos muito mais fortes, além do seu inquestionável poder de repercussão e manipulação, a partir do momento em que se tornou “[...] uma revolução social de massa, e incomensuravelmente mais radical do que qualquer levante comparável” (HOBSBAWN, 1977, p. 72), além de ter dado a burguesia um poder político que até este momento era imaginável.

O contorno dramático deste processo pode ser vista pela elaboração da Declaração dos Direitos dos Homens e do Cidadão, o que demonstrou os anseios de uma burguesia que já possuía o poder econômico, mas que necessitava dos poderes políticos para reestruturar a sociedade conforme as suas necessidades. Ou seja, a eliminação de uma sociedade aristocrática, juntamente com todos os seus privilégios e no seu lugar estabeleceu-se

[...] uma nítida separação entre proprietários e não proprietários. Só os proprietários é que têm direito à plena liberdade e à plena cidadania. Aos não-proprietários cabe uma cidadania de segunda ordem: enquanto cidadãos passivos têm direito à proteção de sua pessoa, de sua liberdade e de sua crença, porém não são qualificados para serem membros ativos do soberano (BUFFA, 2007, p. 27).

Apesar dos entraves e até das limitações que a Revolução Francesa apresentou, é inquestionável que, a partir desta, foram abertas novas possibilidades, além de uma nova consciência guiada pela subversão. Se a propriedade privada manteve-se, em diversos momentos, como uma das preocupações centrais da burguesia emergente, como é visível na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, também ensinou aos homens comuns que

[...] não necessitavam sofrer injustiças e se calar: ‘anteriormente’, as nações de nada sabiam, e o povo pensava que os reis eram deuses sobre a terra e que tinham o direito de dizer qualquer coisa que fizessem estava bem feita. Através desta atual mudança, é mais difícil governar o povo (HOBSBAWN, 1977, p. 329).

Se as revoluções burguesas construíram uma cidadania que enfoca principalmente os direitos e deveres instituídos em cada nação, o que demonstra uma sociedade estruturada em bases liberais cabe buscar novas formas de concretização da cidadania, mas que este projeto leve em conta os distintos setores sociais, demonstrando assim o amadurecimento da sociedade democrática, que pensa nos diversos setores e instituições presentes na sua organização.

Numa sociedade democrática, cabe destacar a importância da política, não só no desenvolvimento da sociedade, mas também para a interação social, que contribua para o atendimento das demandas sociais, demonstrando assim um rompimento com práticas dominadoras adotadas por grupos oligárquicos instituídos no meio social. Para tanto, há necessidade de entender a diferença entre, um pensamento autoritário e um democrático, a partir do momento, em que o “[...] primeiro insiste sobre as formalidades das regras jurídicas, enquanto o outro procura descobrir, atrás da formalidade do direito e da linguagem do poder, escolhas e conflitos sociais” (TOURAINÉ, 1996, p.37).

Nesta perspectiva, é necessário considerar não só as necessidades da sociedade como um todo, mas pensar nos grupos específicos existentes dentro deste todo social, para que eles possam falar e expressar as suas propostas de sociedade, para que as políticas públicas sejam uma construção coletiva. A atuação da sociedade civil foi essencial na elaboração das políticas públicas voltadas para a elaboração dos princípios norteadores do Plano Nacional de Direitos Humanos e Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, no entanto, fica a questão, porque em alguns setores esta atuação ainda é limitada? Ou simplesmente teatraliza-se a atuação da mesma? Questões estas que levantam dúvidas pertinentes ao momento que vivemos e que talvez nos façam avançar numa proposta de cidadania, de sociedade voltada para a real igualdade de gênero, etnia, dentre outras questões, para que todos atinjam a sua plenitude de forma igualitária, justa e mais humana.

CIDADANIA: CONDICIONANTES HISTÓRICOS DA PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Ao discutir o conceito de cidadania, cumpre compreendê-lo como um conceito histórico, já que a cidadania modifica-se conforme o tempo e o espaço. Ser cidadão no Brasil não é o mesmo que em outro Estado-nacional, pois direitos são adquiridos conforme a necessidade e

a luta de distintos grupos sociais em distintas sociedades. Diante deste conceito, Pinsky e Pinsky (2003) chamam a atenção para um ponto crucial, a necessidade de conhecer os diferentes tempos históricos para melhor se compreender a cidadania na modernidade, processo este que se deu de forma lenta, gradual e não-linear. Para os autores,

A chamada globalização, bem com a crise da autonomia dos Estados-nacionais, coloca-nos diante de problemas análogos aos enfrentados pelas cidades-estados quando incorporadas ao poder de um único e grande império. Como manter – e essa é a questão essencial de nossos dias – a possibilidade de ação coletiva num mundo em que as comunidades perdem, progressivamente, sua capacidade de ação e não conseguem atender às demandas mínimas. (PINSKY; PINSKY, 2003, p. 46).

Sendo assim, o retorno ao passado mostra-se um modo de desvendar o processo histórico brasileiro, para que se possa abarcar toda a complexidade desta sociedade, que como ressalta Nilda Teves Ferreira (1993, p. 201) consolidou a cidadania e a democracia de forma restrita e limitada, a partir do momento, em que o Estado é visto “doador, o fazedor da ordem, da justiça, do direito e do favor”.

Já no período colonial, a sociedade brasileira reveste-se de uma cultura patrimonialista, em que as relações do Estado com a população foram guiadas pelo paternalismo, tendo como pano de fundo os interesses mercantilistas que se fizeram presentes na formação do novo território, baseados na dominação e nos interesses comerciais, erguendo-se estruturas que ainda se mantiveram presentes, contudo com outra roupagem. Ao analisar a figura do senhor colonial, é possível observar o estabelecimento de uma rede de favores e codependência que se daria desse com o Estado português, mas também desse com o restante da população que o veriam, como senhor de suas vidas.

Já na Primeira República, a federação tornou-se o princípio de organização do Estado, o que contribuiu para a formação dos coronéis regionais. A partir do momento, em que

Os presidentes dos estados (antigas províncias) passaram a ser eleitos pela população. A descentralização tinha o efeito positivo de aproximar o governo da população via eleição de presidentes de estado e prefeitos. Mas a aproximação se deu sobretudo com as elites locais (CARVALHO, 2008, p. 41).

Sendo assim, os coronéis mostrar-se-iam barreiras para o desenvolvimento dos direitos políticos. A partir do momento em que se negavam os direitos civis, já se construía a negação do cidadão, em nome da *lei do coronel*, visão esta defendida por Carvalho e confirmada por Holanda (1995, p. 160), como se pode entender pelo seguinte trecho: “A democracia no Brasil foi sempre um lamentável mal-entendido. Uma aristocracia rural e semi-feudal importou-a e tratou de acomodá-la, onde fosse possível, aos seus direitos ou privilégios [...]”, uma demonstração clara do processo de adaptação da democracia pode ser vista pela prática dos currais eleitorais.

Para Ferreira (1993, p. 206), no Brasil, o povo teve de aprender a lidar com o autoritarismo de sua elite, para isso, utilizou-se de um falso contentamento, assumindo a máscara de homem cordial⁴. No entanto, as possibilidades de compromisso social acabam por se limitar, a partir daquele momento, à política que se dava a partir das relações de poder, de troca de favores e de proteção entre o coronel e o povo, sendo assim “[...] difícil pensá-los como inimigos ou amigos. Talvez a melhor palavra seja mesmo cúmplices de uma mesma situação viciada, da qual cada um, ao seu modo, tirava vantagens”.

A partir do governo populista de Vargas, haveria mudanças consideráveis no que se referem aos direitos sociais, avanços estes que se deram tanto na legislação trabalhista, como na previdenciária. Entre as principais mudanças, cabe destacar, a Consolidação das Leis Trabalhistas de 1943, que demonstra o avanço em relação aos direitos sociais, no entanto, neste período houve pequena participação política, além de uma prática precária dos direitos civis, que se explica pela ditadura imposta pelo Estado Novo varguista, conforme observa Carvalho (2008).

Em relação aos sindicatos o governo Vargas, não só se aproximou destes como ainda buscou privilegiar as velhas oligarquias e patrões, o que resultou na limitação da liberdade dos movimentos operários, demonstrando assim, que “os trabalhadores foram incorporados à sociedade por virtude das leis sociais e não de sua ação sindical e política independente. Não por acaso, as leis de 1939 e 1943 proibiam as greves” (CARVALHO, 2008, p. 124).

⁴ Expressão esta utilizada por Sérgio Buarque de Holanda em seu livro *Raízes do Brasil*. Segundo Holanda (1995, p.147), a postura de generosidade, hospitalidade, entre outras, que tanto chamam a atenção dos estrangeiros que vêm ao Brasil, não deve ser confundida com *boas maneiras*, “são antes de tudo expressões legítimas de um fundo emotivo extremamente transbordante. Na civilidade há qualquer coisa de coercitivo – ela pode exprimir-se em mandamentos e em sentenças”.

Em 1945 chegava ao fim à ditadura imposta por Vargas e o país via-se pela primeira vez sob uma experiência democrática que duraria até 1964. Durante esta breve experiência, o Brasil teve avanços consideráveis no que concerne aos direitos políticos e civis, um exemplo disso, é a Constituição de 1946 em que o voto torna-se obrigatório, direto e secreto, além de ser expandido para maiores de 18 anos, independente do sexo, mas continuou impedido para os analfabetos. A criação da justiça eleitoral que ficaria responsável pelos partidos políticos (organizados e com programas definidos), votação e etc.

Mesmo diante dos avanços que ocorreram neste momento, ainda era possível vislumbrar algumas questões que ainda se faziam presentes, uma delas era a figura do coronel, que deixava a coerção de lado, para utilizar o paternalismo, para atingir os seus objetivos. Era através das figuras carismáticas com os seus discursos eloqüentes que se dava à elaboração do populismo. Como destaca Carvalho (2008, p. 147),

[...] o populismo pode, sob certos aspectos, ser considerado manipulação política, uma vez que seus líderes pertenciam às elites tradicionais e não tinham vinculação com causas populares. Pode-se alegar que o povo era massa de manobra em disputas de grupos dominantes.

O autoritarismo vigente no Brasil pós 1930, utilizará do populismo social não só para manter-se no poder, mas para compensar as limitações no que se refere às liberdades políticas. Não é à toa que, após o golpe de 1964, novos avanços em relação aos direitos sociais serão observados, enquanto os direitos civis e políticos serão cerceados tanto pela violência estatal, como pelos atos institucionais. Entre os atos institucionais que mais limitaram os direitos políticos e civis, cabe destacar o AI-5, que não só fechou o Congresso, como suspendeu, “o *habeas corpus* para crimes contra a segurança nacional, e todos os atos decorrentes do AI-5 foram colocados fora da apreciação judicial” (CARVALHO, 2008, p. 162). Com os militares no poder, a participação política perdeu seu sentido, seja pela manipulação das eleições para vereadores, Câmara e Senado ou pelas eleições para presidentes e governadores, que foram abolidas.

Se, por um lado, a máquina repressiva do Estado fazia-se presente em atitudes como: cassação de políticos e juízes, fechamento de partidos políticos, interferência em sindicatos, também tomava determinadas atitudes que viriam a agradar a população, como a criação

do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o intuito de atender às reivindicações do empresariado, entre outras atitudes que tentariam suavizar as atitudes arbitrárias dos militares.

Segundo Carvalho (2008, p. 193), o período ditatorial deixou marcas consideráveis de autoritarismo no país, mas, por outro lado, traria contribuições positivas, que podem ser vistas com o processo de redemocratização que se iniciou com Geisel. Neste momento, não só ressurgem os movimentos de oposição ao regime imposto, mas também inovações, como os movimentos sociais urbanos (ex: movimento de moradores e favelados), que demonstram a tomada de consciência da população em relação aos direitos. A queda dos militares, já trás em si muito da participação popular, através do movimento pelas *diretas já*, em que uma parte considerável da população saiu às ruas reivindicando o retorno da democracia e que serviu de preparo “[...] para a campanha posterior em favor do impedimento de Fernando Collor, outra importante e inédita demonstração de iniciativa cidadã”.

Segundo Gohn (2005, p. 8), na década de 1990 do século XX as pessoas dentro deste novo cenário reivindicam os direitos, demonstrando que a sociedade aprendeu a participar e a reivindicar. Os direitos do cidadão e da cidadã são reivindicados pelas pessoas, a partir do momento em que se constatou a “[...] qualidade de não-cidadão que são na prática. Ela tem sido auxiliada pela nova base jurídico-constitucional construída a partir de 1988 com a nova Carta Magna do país”. Constituição essa que é, não só a mais liberal, como também a mais democrática feita no Brasil, que trouxe avanços no que concerne aos direitos políticos, civis e sociais. Entretanto, cabe ressaltar que os avanços da cidadania e da democracia, não levaram à superação das grandes contradições econômicas e sociais que se abatem sobre o país.

A este respeito, segundo Carvalho (2008, p. 211), pode-se entender estas contradições ao se observar as falhas na garantia dos direitos civis, que “[...] se verifica sobretudo no que se refere à segurança individual, à integridade física, ao acesso à justiça”. Para o autor, as limitações dos direitos civis acabam por contribuir para a divisão de classes, na medida em que apenas determinados grupos, geralmente brancos e ricos, são protegidos pela lei, como muitas vezes estão acima da mesma. Assim sendo, o prestígio social e econômico, o diferencia dos demais, ou em outras palavras, o diferencia do povo.

Apesar disso, avanços podem ser percebidos pela ação dos novos movimentos sociais que acabam por abrirem uma nova possibilidade de cidadania, ou seja, de uma cidadania coletiva. Para Gohn (2005, p. 15),

[...] o cidadão coletivo presente nos movimentos sociais reivindica baseado em interesses de coletividade de diversas naturezas. [...] Temos assim os grupos que lutam pelo exercício da cidadania dos negros, homossexuais, mulheres, pela paz, em defesa da ecologia etc.

Nesta perspectiva, o movimento feminista brasileiro, atuou no sentido de garantir os direitos humanos das mulheres, na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Conforme Blay (2005), o olhar colonial sobre a história do Brasil reduziu mulheres, negros, índios e pessoas com necessidades especiais, à condição de incapazes, desprovidos de inteligência para sequer ter autonomia sobre seus atos.

A educação era impensável para as meninas até o início do século XIX reservando-se a elas as *prendas domesticas*. A ruptura da barreira educacional se deu provavelmente, segundo Blay (2005), quando Nísia Floresta, talvez a primeira feminista brasileira, abriu uma verdadeira escola para meninas. Conforme a autora aponta, na segunda metade do século XIX as feministas eram jornalistas, escritoras, poetas, musicistas, ativistas políticas que buscavam superar a discriminação a que eram submetidas em casa e na vida pública. Juntaram-se aos movimentos pela libertação dos escravos, pela independência e pela República.

É importante ressaltar que a desigualdade não é fruto do acaso ou da natureza humana, ela foi criada, inventada e construída pela própria sociedade para atender a interesses de determinados grupos e, de certa forma, continua a ser reforçada e mantida até nossos dias. Esta é a contradição também no que se refere à cidadania, ela é conhecida, está presente nas políticas educacionais, entretanto, constatamos a idéia de cidadania diferente para cada segmento social tanto na escola quanto na sociedade.

Os estudos sob a perspectiva de gênero, buscam mostrar como a hierarquia de gênero tem construído intelectual e sociologicamente as relações entre os sexos de modo a tomar o sexo feminino como menos importante ou apresentá-lo com características negativas.

É importante ressaltar que a categoria *gênero* se constrói socialmente de acordo com o tempo histórico vivido em cada sociedade,

assim, pode-se afirmar que a cidadania para as mulheres foi concebida como *cidadania de segunda classe* ou foi *concedido* a elas *meia cidadania* (BRABO, 2005). É a estrutura da sociedade e sua dinâmica que transformam as diferenças sexuais em desigualdades sociais tendo em vista atender interesses de determinados grupos.

A necessidade de se estabelecer gênero para se traçar estratégias políticas ou se desenvolver trabalhos acadêmicos vem da força dos movimentos feministas que denunciaram a realidade de exclusão social das mulheres e exigiram responsabilidade do Estado e da sociedade no enfrentamento dessa situação. Os Movimentos feministas, desde a década de 1970 reivindicam visibilidade da discriminação histórica contra as mulheres e exigem direitos (corpo, sexualidade e direito ao poder de decisão com autonomia e dignidade), igualdade e respeito às diferenças, conforme bem nos mostra Teles (2007).

Com os estudos feministas de gênero, as relações desiguais de poder são apresentadas como resultado de uma construção social de papéis e funções de subordinação, submissão e opressão impostas às mulheres, por meios institucionais, educacionais e sociais.

Ainda, como afirma a autora, *gênero* chega ao campo teórico no momento da emergência de outros movimentos sociais em busca de identidade e pelo reconhecimento de suas especificidades (negras, lésbicas e gays, de travestis, transexuais, portadoras do HIV/AIDS, presidiárias, deficientes, idosas, trabalhadoras rurais, imigrantes, indígenas).

A divisão sexual do trabalho criou condições objetivas para desenvolver desigualdades, excluiu as mulheres de espaços de poder de decisão na política, na religião e na economia, entre outros. Promoveu a divisão de espaços públicos para os homens e privados para as mulheres. Não foi concedido às mulheres o poder político tanto sobre sua sexualidade quanto sobre as decisões amplas das comunidades.

Na abordagem contemporânea dos estudos do tema, o gênero deve ser empregado para explicitar uma ordem social e institucional que impulsiona a construção sociocultural de *ser mulher* e de *ser homem*, o que tem determinado desigualdades históricas entre os sexos. A construção institucional se dá em níveis econômico, social, político e cultural. Essa construção direcionada para a proteção do *status quo* reproduz a discriminação contra as mulheres e poderá ser denominada também *discriminação de gênero*, conforme bem explicita Teles (2007).

Sob a perspectiva de gênero, os direitos humanos das mulheres devem ser propostos para erradicar a discriminação, a violência, a opressão e a exploração de todas as mulheres. Lutar pelos direitos humanos das mulheres é propor mudanças estruturais e sociais no âmbito individual e pessoal.

Os estudos de gênero têm demonstrado que não basta a igualdade formal de direitos e oportunidades. São necessárias medidas concretas que possam superar as discriminações contra as mulheres e efetivar sua inclusão em todos os setores da vida.

Preservar as conquistas, não deixá-las se perderem no processo de dispersão e retrocessos em que ainda vive grande parte da população feminina são necessidades dos direitos humanos das mulheres sob a ótica de gênero.

Ao lado dos avanços, convivemos com os resquícios patriarcais que estimulam os preconceitos contra a população feminina, introjetados na mentalidade e nas práticas políticas estatais e da própria sociedade.

Conforme enfatiza Blay (2005), encontramos ainda nos dias atuais, várias formas de violência contra as mulheres: a violência do poder sobre as meias-cidadãs que não podem decidir sobre seu próprio corpo, a violência simbólica da mídia, dos livros escolares, da linguagem, a violência sexual, psicológica, de assédio moral no trabalho, a violência nas relações familiares.

Diante do exposto, pretendemos deixar claro o papel importante que os estudos acerca da cidadania, dos direitos humanos e de gênero têm no sentido de desvelar os descaminhos da democracia e da cidadania no Brasil, enfatizando o essencial papel da educação no sentido da formação para a submissão ou para a transformação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para o desenvolvimento de uma cultura democrática, é imprescindível não só a valorização do espaço público, mas também de uma consciência política, que leve o cidadão e a cidadã a refletirem sobre a sua realidade, mas também intervir nela quando necessário. O reconhecimento à igualdade política, não se limita a atribuir os mesmos direitos a todos os cidadãos, mas também de reconhecer a luta dos grupos menos favorecidos em busca de uma justiça social, através dos mecanismos legais, que pode ser dado também pela representatividade

que leve em consideração as distintas categorias sociais existentes na sociedade e que esta estabeleça elos com as demandas políticas, no intuito de que se atinja toda a potencialidade não só do indivíduo, mas também dos movimentos sociais, para que estes sejam vistos como expressões das demandas sociais que contribuem para a diminuição da violência e da injustiça social, assim como para o desenvolvimento de uma sociedade que se guie por princípios realmente democráticos, tais como: liberdade, justiça e valores humanos.

Sendo assim cabe romper com aquela visão de cidadania da economia clássica do século XVIII, em que se percebe uma proposta que enfoca a construção de uma *cidadania passiva*, pois não interessa a formação do sujeito político, mas apenas a adequação do trabalhador aos meios de produção, conforme observa Gohn (2005). Neste pensamento político, conforme Arroyo (2007, p. 59),

[...] somente os proprietários podiam ser cidadãos, na dimensão pedagógica desse mesmo pensamento, somente os bons podem ser cidadão. O povo deve ser educado para a obrigação moral. [...]. Esse discurso tem um endereço certo: as camadas populares, os trabalhadores, o operariado, os cidadãos de segunda ordem.

A participação deve-se tornar princípio norteador, pois através desta as pessoas conseguem se ver como agentes políticos transformadores da realidade social, ainda mais em um país em que o senhor colonial, persiste ainda fora de seu contexto histórico. Travestidos com novas roupas e ornamentos, pode criar a ilusão de que a democracia e a potencialidade máxima da cidadania só é possível em países classificados de primeiro mundo, como se nestes lugares fosse mais fácil não só reconhecer a autonomia dos indivíduos, mas também as minorias existentes, sendo assim, o desenvolvimento da democracia não se limita pelo desenvolvimento econômico, mas pelas “[...] combinações entre liberdade privada e a integração social ou entre sujeito e a razão [...]” (TOURAINÉ, 1996, p.30).

Ao analisar os caminhos da democratização no Brasil, Oliveira (2000, p.24) aponta que o processo de consolidação da mesma se dá muito mais pela atuação dos grupos sociais que atuam no jogo político, ou seja, torna-se imprescindível a conscientização das pessoas para que o reconhecimento constitucional não caia no vazio ou torne-se um dever, sendo assim, “o mais importante para a consolidação parece ser o apoio aberto – da opinião pública, das organizações e dos partidos políticos – à democracia”.

Como se constata, nestas breves considerações, ainda há um longo caminho a se trilhar para a igualdade de todos em nossa sociedade, sendo assim, enfatizamos a necessidade de que os estudos acerca de cidadania, de gênero e dos direitos humanos discutam as questões aqui apontadas no âmbito da democracia, da solidariedade, da cidadania e da justiça social.

BRABO, T. S.A.M.; COSTA, R. B. Human rights, citizenship and gender: brief reflections for education. *Revista ORG & DEMO* (Marília), v. 9, n.1/2, p. 57-74, jan./dez., 2008.

ABSTRACT: this article tries to approach the advances and challenges which are noticeable in Brazilian society, in the moment of celebration of the 60 years of the Universal Declaration of Human Rights and 20 years of the most recent Brazilian Constitution. In order to deepen the discussion, the article will approach the origins of the liberal citizenship, as well as the process of its construction in Brazil, considering issues such as participation, human rights and gender, understood as assumptions of the democracy. It reflects about the policies toward the thematic focusing the role of the education for the society transformation, marked by the inequality in democratic times.

KEYWORDS: human rights; citizenship; gender; education.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel G. Educação e exclusão da cidadania. In: BUFFA, Ester; ARROYO, MIGUEL G.; NOSELLA, Paolo. *Educação e cidadania: quem educa o cidadão?* 13. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BENJAMIN, W. Sobre o conceito de História. *Obras Escolhidas*. São Paulo: Brasiliense, 1987. v. 1.

BLAY, Eva Alterman. *A violência de gênero no âmbito familiar e suas repercussões na relação de trabalho*. Goiânia: Eva Alterman Blay, 2005. (mimeo).

BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino (org.). *Gênero, educação e política: múltiplos olhares*. São Paulo: Ícone, 2009.

BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino. *Cidadania da mulher professora*. São Paulo: Ícone, 2005.

BUFFA, Ester. Educação e cidadania burguesas. In: BUFFA, Ester; ARROYO, MIGUEL G.; NOSELLA, Paolo. *Educação e cidadania: quem educa o cidadão?* 13.

ed. São Paulo: Cortez, 2007.

CARVALHO, José Murilo. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

FERREIRA, N.T. *Cidadania: uma questão para a educação*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

GOHN, Maria da Glória. *Movimentos sociais e educação*. 6. ed. Revista. São Paulo: Cortez, 2005.

HOBSBAWN, Eric J. *A era das revoluções: Europa 1789 – 1848*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. 343p.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MONDAINE, Marcos. O respeito aos direitos dos indivíduos. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (orgs). *História da Cidadania*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2003.

ODALIA, Nilo. A liberdade como meta coletiva. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (orgs). *História da Cidadania*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2003.

OLIVEIRA, Luzia Helena Herrmann de Oliveira. Rumos da democratização brasileira: a consolidação de um modelo majoritário de democracia? *Revista de Sociologia e Política*. n. 15, p. 11-29, nov., 2000.

PINSKY, Carla Bassanezzi; PINSKY, Jaime (org). *História da cidadania*. São Paulo: Contexto, 2003.

TELES, Maria Amélia de Almeida. *O que são direitos humanos das mulheres*. São Paulo: Brasiliense, 2007.

TOURAINÉ, Alain. *O que é a democracia?* Petrópolis: Vozes, 1996.

BRABO, T. S.A.M.; COSTA, R. B.